



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS EDUARDO NUNES ALVES - PREFEITO

ANO XVIII - Nº. 3757 - NATAL/RN - QUARTA-FEIRA 07 DE MARÇO DE 2018

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 11.466 DE 06 DE MARÇO DE 2018

Institui o Plano de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra as Mulheres da cidade do Natal. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial, a contida no Art. 55, IV da Lei Orgânica do Município do Natal, CONSIDERANDO que a promoção do bem de todas e todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, figura entre os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, consoante o inscrito no art. 3º, IV da Constituição Federal; CONSIDERANDO a relevância de apresentar condições para que as mulheres em suas várias identidades de classe, raça, geração, orientação sexual e com deficiência, tenham assegurados os direitos à cidade e a uma vida sem violência, livre de preconceitos, com acesso a oportunidades econômicas, à informação, à moradia, à tecnologia, à cultura, ao lazer e, sobretudo, ao atendimento de qualidade nos serviços municipais; CONSIDERANDO que a prevenção e o enfrentamento da violência contra a mulher requerem a promoção de um conjunto de ações estruturantes de produção da igualdade entre mulheres e homens e da construção de uma cultura de respeito e defesa aos direitos humanos das mulheres; CONSIDERANDO que toda mulher tem direito a ser livre de violência, tanto na esfera pública como na esfera privada, consistindo a violência de gênero em violação aos direitos humanos das mulheres, e, por isso, o seu enfrentamento deve ser priorizado pelas políticas públicas; DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Plano de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra as Mulheres da cidade do Natal que tem por finalidade promover uma cidade segura para as mulheres por meio do combate a problemas decorrentes de práticas assimétricas que inviabilizam o processo de participação social e política democrática, de mulheres e homens; viabilizar proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar por meio da rede de atendimento e primar pela redução dos índices de violência contra a população feminina, buscando o desenvolvimento de uma cultura de respeito às diversidades de gênero.

Parágrafo Único. As ações do Plano serão executadas de forma descentralizada e integrada com os órgãos públicos municipais e estaduais, e em parceria com os poderes legislativo e judiciário, que atuarão numa perspectiva de intersetorialidade e transversalidade.

Art. 2º O Plano é composto por seis eixos norteadores de ações estratégicas:

I- AÇÕES DE PREVENÇÃO: para construir uma cultura de não violência contra as Mulheres;

II- AÇÕES DE PROTEÇÃO: para ampliar e fortalecer a Rede de Atendimento às mulheres em situação de violência;

III- AÇÕES DE PROMOÇÃO: para participação da mulher no controle social;

IV- AÇÕES DE ASSISTÊNCIA: para promoção dos direitos e autonomia das mulheres de Natal;

V- AÇÕES DE PRODUÇÃO DE CONHECIMENTO: para gerar e difundir informações sobre violência de gênero contra as mulheres, direito à cidade e acesso à justiça;

VI – AÇÕES DE TRANSVERSALIDADE E INTERSETORIALIDADE: para assegurar uma gestão integrada;

Art. 3º Cada eixo norteador do Plano de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar para as Mulheres da cidade do Natal, é composto pelas seguintes ações estratégicas:

I - Ações de Prevenção:

a) instituir a prática de requalificar os espaços públicos a partir da perspectiva de gênero, desenvolvendo e aplicando estratégias para prevenir a violência contra as mulheres, como expressão das políticas públicas municipais;

b) promover a ação "SEMUL Itinerante" nas 4 (quatro) regiões administrativas da cidade do Natal, com o objetivo de mobilizar e instrumentalizar as mulheres dos territórios sobre o enfrentamento à violência doméstica e familiar e o fortalecimento comunitário;

c) realizar o cadastramento das organizações de mulheres, ou as lideradas por elas, nas 4 (quatro) regiões administrativas, com o objetivo de fomentar parceria para que estas instituições encaminhem mulheres, prioritariamente em situação de violência doméstica e familiar, para atendimento no Centro de Referência da Mulher Elizabeth Nasser;

d) Garantir a implementação e aplicabilidade da Lei Municipal N.º 6.687 de 30 de junho de 2017 que dispõe sobre a criação do programa Lei Maria da Penha vai à Escola, com o objetivo de divulgar noções básicas da Lei Maria da Penha, no âmbito das Escolas Municipais de Natal, de forma a contribuir para o conhecimento da comunidade escolar acerca da Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha, impulsionando as reflexões sobre o combate à violência contra a mulher, com foco na desconstrução das desigualdades de gênero e, enfrentamento aos preconceitos de raça, orientação sexual e contra pessoas com deficiência no âmbito da comunidade escolar;

e) desenvolver e executar campanhas de prevenção e combate a todas as formas de violência de gênero e discriminação contra as mulheres, com ênfase nos programas e projetos direcionados à mulher em situação de violência;

f) apoiar ações de enfrentamento do abuso e exploração sexual contra meninas e adolescentes;

g) apoiar ações de combate ao tráfico e exploração sexual de mulheres, adolescentes e meninas, em especial, nos setores ligados ao turismo;

h) estabelecer, com as Secretarias afins, programas de formação e capacitação de servidoras e servidores públicos municipais em gênero e enfrentamento à violência contra as mulheres, visando suprimir discriminações de qualquer espécie, sendo resguardadas as identidades e especificidades de gênero, raça/etnia, geração e orientação sexual;

II- Ações de Proteção:

a) Proporcionar às mulheres em situação de violência doméstica e familiar um atendimento humanizado e qualificado através dos equipamentos da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SEMUL;

b) produzir guia com as regras de segurança a serem observadas pelas usuárias do Centro de Referência da Mulher Elizabeth Nasser e Casa Abrigo Clara Camarão;

c) garantir a estrutura da Casa Abrigo Clara Camarão;

d) fortalecer o Centro de Referência da Mulher Elizabeth Nasser;

e) fomentar no Centro de Referência da Mulher Elizabeth Nasser, grupos reflexivos voltados ao fortalecimento sociopolítico das suas usuárias;

f) articular o abrigamento das mulheres em situação de violência doméstica e familiar, com risco eminente de morte, pelo Centro de Referência da Mulher Elizabeth Nasser;

g) apoiar as ações de abrigamento e desabrigamento realizadas pela Casa Abrigo Clara Camarão em parceria com a Guarda Municipal dando suporte em se tratando da escolta das mulheres e seus dependentes que estiverem assistidos pelos equipamentos da SEMUL, quando avaliado o risco à sua segurança, principalmente em caso de desabrigamento da Casa Abrigo Clara Camarão.

h) garantir ronda permanente, por parte da Guarda Municipal, nos locais que sediam os equipamentos da SEMUL, Centro de Referência da Mulher Elizabeth Nasser e Casa Abrigo.

i) fomentar a ampliação, o fortalecimento, a qualificação e a integração da rede municipal de proteção para mulheres, em situação de violência;

j) promover a capacitação continuada dos profissionais da rede especializada de atendimento à mulher, em gênero e enfrentamento da violência;

l) fomentar a aplicação da notificação compulsória com relação à violência contra a mulher nas unidades de saúde e garantir que estas informações sejam encaminhadas para o Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) e o Centro de Referência da Mulher Elizabeth Nasser;

III- Ações Promoção:

a) estimular os processos de participação das mulheres nos espaços de decisão e poder;

b) ofertar cursos às mulheres buscando a promoção da igualdade no mundo do trabalho e a autonomia econômica, através do Centro de Referência da Mulher Elizabeth Nasser, dentre outros órgãos municipais;

c) apoiar e fortalecer os processos organizativos das mulheres visando o fomento a grupos de economia solidária, buscando a garantia da autonomia econômica das mulheres;

d) fortalecer o Conselho Municipal dos direitos da Mulher.

IV- Ações de Assistência:

a) promover a articulação com as secretarias municipais para inclusão das mulheres usuárias do Centro de Referência da Mulher Elizabeth Nasser e da Casa Abrigo Clara Camarão nos serviços de educação, qualificação profissional, trabalho, renda, e moradia conforme a Lei Ordinária Nº. 6.105, de 24 de maio de 2010 e em se tratando da saúde, por meio da aplicabilidade do Decreto Municipal Nº 11.337, de 25 de agosto de 2017;

b) monitorar o cumprimento do que determina a Lei Municipal nº 330/2011 que garante 10% dos empregos gerados nas obras executadas por empresas licitadas pela Prefeitura, para as mulheres.

c) priorizar a inclusão das mulheres usuárias do Centro de Referência da Mulher Elizabeth Nasser e pela Casa Abrigo Clara Camarão, nos programas de proteção social;

V- Ações de Produção de Conhecimento:

a) fomentar a elaboração de pesquisas sobre violência contra as mulheres, considerando suas diversas dimensões: doméstica e familiar, sexual, institucional, e contra segmentos específicos de mulheres - negras, lésbicas, idosas, com deficiência;

b) estimular as pesquisas e os estudos sobre segurança das mulheres e direito à cidade;

c) produzir material educativo sobre enfrentamento da violência de gênero contra a mulher na cidade do Natal;

d) realização de oficinas, seminários, conferências sobre gênero e violência contra as mulheres, visando promover debates qualificados com a sociedade e agentes públicos.

VI- Ações de transversalidade e intersetorialidade:

a) compor o Sistema Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas (SISMUD);

b) realizar ações integradas com os órgãos que compõem o sistema de justiça e segurança. Art. 4º As despesas decorrentes da implantação e implementação do plano correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do órgão e entidades nelas representadas, contidas nos respectivos orçamentos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 06 de março de 2018.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

DECRETO N.º 11.467 DE 06 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre horário de expediente no período de 07 de Março a 31 de dezembro de 2018. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e, em especial, o disposto no art. 55, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Natal, CONSIDERANDO os princípios da economicidade e da eficiência na Administração Pública Municipal; CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal vem envidando todos os esforços para contenção dos seus gastos, particularmente os relacionados ao custeio; CONSIDERANDO que a redução no horário de funcionamento das secretarias e órgãos da administração pública municipal em períodos anteriores importou em efetiva economia nas despesas de custeio da Administração e não acarretou em precarização dos serviços prestados à população; CONSIDERANDO que os serviços essenciais de natureza peculiar, que se desenvolvem em atividades contínuas não serão atingidos por essa medida administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido, em caráter extraordinário, a redução do horário de funcionamento para 6 (seis) horas corridas, das 8h00min às 14h00min, no período de 07 de março a 31 de dezembro de 2018, para todas as secretarias e órgãos do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Ficam excluídos do presente Decreto a prestação de serviços essenciais que, por sua natureza, não admitam atendimento à população no horário mencionado e, ainda, aqueles dos quais possam derivar ou comprometer obrigações assumidas pela municipalidade.

Parágrafo único. Os serviços essenciais de que trata o caput serão definidos em ato do titular da Secretaria ou Órgão, previamente autorizada pelo Prefeito Municipal, publicado no Diário Oficial do Município em até 05 (cinco) dias úteis a partir desta data e divulgado na imprensa local para conhecimento da população.

Art. 3º. As dúvidas sobre a implementação deste Decreto deverão ser encaminhadas, por escrito, a Secretaria Municipal de Governo-SMG, que terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal/RN, 06 de março de 2018.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

PORTARIA N.º 394/2018-A.P., DE 06 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município e Ofício nº 073/2018-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear DAISY LEILA OLIVEIRA DE AZEVEDO GUILHERMINO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Proteção Social Básica, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.133, de 22 de novembro de 2016, com as alterações do Decreto nº. 11.452 de 09 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 393/2018-A.P., DE 06 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal e Ofício nº 073/2018-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar MARIA ISABEL DINIZ, do cargo em comissão, de Diretor do Departamento de Proteção Social Básica, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 392/2018-A.P., DE 06 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município e Ofício nº 072/2018-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear IARA MAIA DA COSTA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Assessoria Técnica, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Educação - SME, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e 142 de 28 de agosto de 2009, regulamentadas pelo Decreto nº. 10.601, de 2 de março de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 391/2018-A.P., DE 06 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal e Ofício nº 072/2018-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, PEDRO BARBOSA CASCUDO RODRIGUES, do cargo em comissão, de Chefe da Assessoria Técnica, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 386/2018-A.P., DE 05 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 53615/2016-16, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora MARIA DO SOCORRO B. N. MEDEIROS, matrícula nº. 44.098-1, Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 1º decênio (2007/2017), pelo período de 06 (seis) meses, devendo ser retirado o Adicional de Insalubridade e a GMAM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 381/2018-A.P., DE 05 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal processo nº 6615/2018-99, Considerando o Termo de ajustamento de Gestão (TAG) nº. 002/2017 celebrado entre o Ministério Público de Contas do estado do Rio Grande do Norte e a Prefeitura Municipal do Natal, em 19 de julho de 2017; Considerando o disposto nas cláusulas 1, 2 e 3 do referido Termo;

Considerando que a referida Gratificação, prevista em Lei, é de caráter continuado, e que já ocorre antes da despesa com pessoal atingir o Limite Prudencial, portanto, não implicando em aumento de despesas com pessoal,

RESOLVE:

1º Atribuir, aos servidores ocupante do cargo de Agente de Mobilidade Urbana, abaixo relacionados, Gratificação de Adicional de Condutor de Viatura, símbolo - ACV, referente ao mês de Fevereiro/2018, conforme artigo 16, incisos I e III, da Lei nº 6.419, de 20 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial do Município de 11 de dezembro de 2013.

MATRÍCULA	SERVIDOR
49.991-9	Adriano Nascimento da Fonseca
43.127-3	Agrício Belchior Bandeira Neto
62.095-5	Ailton Andrade
00.670-0	Aldo Antônio do Nascimento
43.080-3	Aldrin Magno Dantas Siqueira
15.231-5	Alex Serafim da Silva
61.947-7	Alexandre Magno Freitas Cosmo
43.072-2	Alexsandro Nascimento Barbosa
49.995-1	Allisson Emanuel de O. Fagundes
43.073-1	Allan Araújo de Medeiros
63.802-1	Anderson Rodrigo do Nascimento
13.632-8	Antonio Clementino da Rocha
14.206-9	Antonio Guilherme dos Santos
00.282-8	Carlos Eugênio Barbosa
43.150-8	Carlyle Câmara dos Santos
13.593-3	Castriciano Braz dos Santos
43.090-1	Daniel Albuquerque Emerenciano Gonçalves
72.245-7	Danilo Cláudio Lira dos Santos
13.116-4	Danilson Bentes Marinho
13.659-0	Dionisio Cardoso da Costa
13.147-4	Edilson Oliveira da Silva
00.678-5	Edmilson Carneiro da Silva
14.930-6	Ernesto Moraes Viana
00.471-5	Erivan Pereira da Silva
60.066-1	Fernanda Freitas de Holanda
13.679-4	Francisco Gilson Leonidas
02.967-0	Francisco de Assis Henrique dos Santos
05.308-2	Francisco Josemar Bezerra
65.247-4	Franz Biaggio Fulco Gaag
43.086-2	Genaldo Azevedo da Trindade
08.015-2	Gutemberg Pereira
65.420-5	Harlley Campos Marques
43.097-8	Heitor Rodrigues de Lima
49.952-8	Hemerson Melo da Silva
49.950-1	Herandy de Araújo Cabral
62.151-0	Ives Silva de Souza
13.896-7	Jair Jefferson de Carvalho
13.727-8	Jatson Franisco da S. Bandeira
00.482-1	João Batista Monteiro de Aquino
49.994-3	João Batista Rocha Filho
43.070-6	João Maria Almeida de Moura
43.082-0	João Paulo de Oliveira
62.431-4	Jorge Luiz Barros do Nascimento
42.766-7	José Alberto Freire da Costa
00.544-4	José Alves de Sousa Neto

00.475-8	José Autemar Ricardo
00.575-4	José Diniz Ramos
00.122-8	José Maria da Silva
00.007-8	José Marinho de Souza
14.922-5	José Roberto da Silva de Oliveira
62.416-1	José Roosevelt Medeiros junior
60.068-7	Josemar da Silva Damasceno
45.253-0	Katherino Ghristi Dantas Jales
49.825-4	Kleber Silvestre Lustosa
02.990-4	Lauri Cavalcanti Maia
64.542-7	Leonardo Batista de Souza Silva
49.989-7	Madson Lima Cavalcante
07.593-1	Manassés da Fonseca Costa
13.758-8	Manoel Nóbrega de Oliveira
61.952-3	Marcelo Batista de Andrade
60.073-3	Marcelo França da Silva
00.257-7	Marcelo Lustosa de Souza
49.951-0	Marcelo de Oliveira Rodrigues
68.159-8	Marcio José da Silva
49.993-5	Marco Túlio Damasceno
07.326-1	Marcos Antonio de Oliveira
05.687-1	Nairton da Silva
60.064-4	Newton de Souza Pereira Filho
09.532-0	Récio Ronaldo Andrade de Paiva
43.087-1	Rodrigo Costa
62.825-5	Ronaldo Marinho de Souza
62.257-5	Ronaldo Teixeira de Araújo
00.253-4	Rutercio de Siqueira Costa
13.742-1	Sergio Almeida dos Santos
00.486-3	Severino Solano da Silva
00.663-7	Solano Lopes Dantas
07.763-1	Tânia Maria de Souza Serafim da Silva
63.803-0	Thales Galvão de Araújo
62.871-9	Walfran Pereira Câmara
00.082-5	Walter Nóbrega Bezerra
70.563-2	Wanderley Silva Neves
62.367-9	Wandre Wagner da Silva

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 390/2018-A.P., DE 06 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal e Processos nº 39780/2017-46, RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, por mais 02 (dois) anos, a cessão para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, da servidora ANA MARIA COSTA DE ARAÚJO, matrícula nº. 07.025-4, Padrão A, Nível VII, lotada na Secretaria Municipal de Governo - SMG, com ônus para o órgão cedente, nos termos do Convênio nº 24/2013, renovado em 26 de junho de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 05 de janeiro de 2018.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Processo nº 002905/2018-63

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2018 SMG

Credor: TOYOLEX AUTOS LTDA; CNPJ nº 07.234.453/0005-55;

Endereço: Av. Dão Silveira, 6300 – Pitumbu – CEP: 59.066-180 – Natal/RN;

Objeto: Revisão veicular de carro Oficial pertencente a secretaria Municipal de Governo-SMG;

Código de atividade: 04.122.001.2.068 – Manutenção e Funcionamento da SMG

Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;

Sub-Elemento: 39 – Material para manutenção de veículos;

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Sub-Elemento: 16 – Manutenção e conservação de veículos;

Fonte: 100000

Valor Estimado: R\$ 1.044,45 (hum mil, quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Fundamento Legal: Art.25, Caput da Lei 8.666/93

Natal-RN, 06 de Março de 2018

JORGE DE MORAES MAIA – DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RATIFICADO:

HOMERO GREC CRUZ SÁ - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 308/2018-GS/SEMAD, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em consonância com o Decreto nº 11.078, de 11 de agosto de 2016, RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da função de membro da Comissão de Registro de Preços – CRP, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, o servidor ROBERTO BEZERRA DE ASSIS – Matrícula nº 06.555-2.

Art. 2º - Designar para a função de membro da Comissão de Registro de Preços – CRP, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a servidora ELIETE REJANE CORTEZ LIMA – Matrícula nº 08.336-4.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 307/2018-GS/SEMAD, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Decreto nº 6.415/99, modificado pelo Decreto nº 7.218, de 25 de julho de 2003, RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da função de Secretária da 2ª Câmara da Comissão de Acumulação de Cargos – CAC, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a servidora ELIETE REJANE CORTEZ LIMA – Matrícula nº 08.336-4.

Art. 2º - Designar para a função de Secretário da 2ª Câmara da Comissão de Acumulação de Cargos – CAC, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, o servidor ROBERTO BEZERRA DE ASSIS – Matrícula nº 06.555-2.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 302/2018-GS/SEMAD, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº 003430/2018-22, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora TANIA ELIZABETH DA FONSECA FELIX, matrícula nº. 72.405-1, Secretaria-Executiva, símbolo CS, do Gabinete da Vice Prefeitura - GAVIPRE, referente ao exercício 2017/2018, no período de 03 abril a 02 de maio de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de abril de 2018.

GEOMARQUE NUNES DE FRANÇA JÚNIOR

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 1724/2017 - GS, de 13.12.2017

PORTARIA Nº. 301/2018-GS/SEMAD, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº 003209/2018-74, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora ANA MARTA DE ARAÚJO, matrícula nº. 72.410-6, Chefe do Setor de Captação de Eventos, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Turismo - SETUR, referente ao exercício 2017/2018, no período de 15 de março a 13 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de março de 2018.

GEOMARQUE NUNES DE FRANÇA JÚNIOR

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 1724/2017 - GS, de 13.12.2017

PORTARIA Nº. 300/2018-GS/SEMAD, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº 003628/2018-14, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora NATHALIA LIMA DE CARVALHO, matrícula nº. 72.432-3, Chefe de Gabinete, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES, referente ao exercício 2017/2018, no período de 01 a 30 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de abril de 2018.

GEOMARQUE NUNES DE FRANÇA JÚNIOR

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 1724/2017 - GS, de 13.12.2017

PORTARIA Nº. 298/2018-GS/SEMAD, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº 004343/2018-92, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora JOSELIA RODRIGUES VIANA, matrícula nº. 72.412-9, Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, referente ao exercício 2017/2018, no período de 01 a 30 de março de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 01 de março de 2018.

GEOMARQUE NUNES DE FRANÇA JÚNIOR

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 1724/2017 - GS, de 13.12.2017

PORTARIA Nº. 272/2018-GS/SEMAD, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº 002079/2018-52,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor RAMONN JÚLIO DE AZEVEDO ARANHA MESQUITA, matrícula nº. 72.425-4, Chefe do Setor de Planejamento, Inovação e Desenvolvimento Socioeconômico, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA, referente ao exercício 2017/2018, no período de 19 de fevereiro a 20 de março de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 19 de fevereiro de 2018.

GEOMARQUE NUNES DE FRANÇA JÚNIOR

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 1724/2017 - GS, de 13.12.2017.

PORTARIA Nº. 269/2018-GS/SEMAD, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº 05057/2018-44,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor LUIZ WILSON VILAR RAMALHO CAVALCANTI, matrícula nº. 65.560-0, Secretário Adjunto de Orçamento e Finanças, símbolo DGA, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, referente ao exercício 2016/2017, no período de 21 de fevereiro a 23 de março de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 21 de fevereiro de 2018.

GEOMARQUE NUNES DE FRANÇA JÚNIOR

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 1724/2017 - GS, de 13.12.2017.

PORTARIA Nº. 268/2018-GS/SEMAD, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº 01146/2018-11,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora MARIANA RESENDE DE LUCENA MARINHO, matrícula nº. 72.417-6, Chefe da Unidade Setorial de Administração e Finanças, símbolo CS, da Gabinete do Vice-Prefeito - GAVIPRE, referente ao exercício 2017/2018, no período de 15 de fevereiro a 16 de março de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 15 de fevereiro de 2018.

GEOMARQUE NUNES DE FRANÇA JÚNIOR

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 1724/2017 - GS, de 13.12.2017.

PORTARIA Nº. 299/2018-GS/SEMAD, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processos nº,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, na forma seguinte:

Nº. Processo	Nome	Matrícula	Denominação de Cargo	Símb	Exercício	Período
005518/2018-89	ANALINE DE AZEVEDO DANTAS	08.714-9	Chefe do Setor de Acompanhamento Financeiro	CS	2015/2016	02/04 A 01/05/2018
005554/2018-42	ANTÔNIA NASCIMENTO DOS SANTOS BEZERRA	65.625-9	Chefe do Setor de Controle do Endividamento	CS	2017/2018	01 A 30/03/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 01 de março de 2018.

GEOMARQUE NUNES DE FRANÇA JÚNIOR

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 1724/2017 - GS, de 13.12.2017

PORTARIA Nº. 289/2018-GS/SEMAD, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processos nº, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, na forma seguinte:

Nº. Processo	Nome	Matrícula	Denominação de Cargo	Símb	Exercício	Período
004303/2018-41	JOANA KARLA FERREIRA DA SILVA	72.421-1	Encarregado de Serviços	ES	2017/2018	15/03 A 14/04/2018
003960/2018-71	GENIFRAN BORGES DE ARAÚJO	65.642-9	Chefe do Centro de Treinamento de Educação para o Trânsito	CS	2017/2018	02/03 A 31/03/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 02 de março de 2018.

GEOMARQUE NUNES DE FRANÇA JÚNIOR

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 1724/2017 - GS, de 13.12.2017

PORTARIA Nº. 288/2018-GS/SEMAD, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processos nº,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Educação - SME, na forma seguinte:

Nº. Processo	Nome	Matrícula	Denominação de Cargo	Símb	Exercício	Período
3815/2018-90	STELA SILVA DE SOUZA	67.669-0	Encarregado de Serviços	ES	2016/2017	01 A 30/01/2018
2513/2018-02	ELIUDSON RAPHAEL O DA SILVA	69.141-0	Chefe do Setor de Informática	CS	2016/2017	01 A 30/03/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2018.

GEOMARQUE NUNES DE FRANÇA JÚNIOR

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 1724/2017 - GS, de 13.12.2017

PORTARIA Nº. 287/2018-GS/SEMAD, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processos nº, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, na forma seguinte:

Nº. Processo	Nome	Matrícula	Denominação de Cargo	Símb	Exercício	Período
001198/2018-98	TARCISIO CARLOS GONÇALVES	72.410-8	Chefe do Setor de Controle de Atividades de Feiras	CS	2017/2018	01 A 30/03/2018
001365/2018-09	SERGIO FREITAS DO NASCIMENTO	72.426-0	Encarregado de Serviços	ES	2017/2018	01 A 30/03/2018
001179/2018-61	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DOS S CUNHA	72.426-1	Encarregado de Serviços	ES	2017/2018	01 A 30/03/2018
039402/2017-62	MANOEL VERÍSSIMO DE OLIVEIRA JÚNIOR	68.426-0	Chefe da Unidade Setorial de Informática	CS	2016/2017	01/02 A 02/03/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 01 de fevereiro de 2018.

GEOMARQUE NUNES DE FRANÇA JÚNIOR

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 1724/2017 - GS, de 13.12.2017

PORTARIA Nº. 277/2018-GS/SEMAD, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº 003262/2018-75,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor ALBERFRAN CÂMARA GRILLO, matrícula nº. 12.209-2, Sub-Comandante de Segurança, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES, referente ao exercício 2016/2017, no período de 02 abril a 01 de março de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de abril de 2018.

GEOMARQUE NUNES DE FRANÇA JÚNIOR

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 1724/2017 - GS, de 13.12.2017.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0015423/2017-92

PREGÃO ELETRÔNICO: 24.016/2018 – SEMAD

OBJETO: Aquisição de equipamentos médico hospitalares (divã clínico, desfibrilador, ressuscitador, eletrocardiograma), constantes no Termo de Referência – Anexo I deste edital. Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração quanto ao referido procedimento licitatório, adjudicando o objeto licitado em favor das empresas abaixo indicadas, para que produza os efeitos legais do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93, em sua redação atual.

O MOVELEIRO - CNPJ: 08.773.990/0001-02						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Divã clínico	O Moveleiro	UND	100	1.084,37	108.437,00
FRACASSADO						
02	Desfibrilador Externo Automático - DEA	-	UND	35	Fracassado	Fracassado
VS COSTA & CIA - CNPJ: 05.286.960/0001-83						
03	Ressuscitador manual adulto (Ambú) -	MD	UND	35	153,87	5.385,45
04	Ressuscitador manual pediátrico (Ambú) -	MD	UND	35	153,87	5.385,45
05	Eletrocardiograma:	Bionet - Cardiocare	UND	5	5.993,99	29.969,95

Natal, 06 de março de 2018.

Adamires França - Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 054.391/2011-55

LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

LOCADOR: LEONEL BORGES. - CPF: 217.078.391-15

OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de locação de imóvel situado na Rua Projetada, Quadra K, Lote 03, Vila de Ponta Negra, onde funciona a ÁREA DE RECREAÇÃO do CMEI Carmem Maria Reis, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com início em 1º de janeiro de 2016 e término em 31 de dezembro de 2018.

VALOR MENSAL: R\$ 750,24 (setecentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.62, §3º, inciso I da Lei nº 8.666/93 c/c Lei 8.245/91.

ASSINATURAS:

Justina Iva de Araújo Silva – Locatária

Leonel Borges – Locador

Natal/RN, 31 de dezembro de 2015.

*Republicado por incorreção

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 041/2018 - GS/SMS DE 06 DE MARÇO DE 2018.

A SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 5, inciso XIV, alínea I da Lei Complementar nº 20, de 02 de março de 1999, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 061/2005, e de acordo ainda com o Decreto Municipal nº 10.470 de 30 de Setembro de 2014, Decreto 10.975 de 11 de março de 2016, e ofício nº 1367/2018-GS/SMS.

Artigo 1º - Define a Linha de Cuidado para o atendimento às pessoas em situação de violência no município de Natal e dá outras providências.

Artigo 2º - Segue em anexo Nota Técnica Informativa determinando as referências, procedimentos e fluxos para atendimento às pessoas em situação de violência, bem como da Vigilância em Saúde no âmbito da rede municipal de saúde.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DA SAUDADE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde de Natal - RN

ANEXO PORTARIA Nº 041/2018 DE 06 DE MARÇO DE 2018 - NOTA INFORMATIVA / TÉCNICA – DAB – DAE – DVS

Dispõe sobre a linha do cuidado para pessoas em situação de violência, para o atendimento e acompanhamento, notificação compulsória, na rede municipal de saúde do Município de Natal-RN. A Organização Mundial de Saúde (OMS, 2002) define violência como o "uso intencional de força física ou do poder, real ou uma ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulta ou tenha grande possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação".

Segundo Minayo (2008) a violência é fenômeno multicausal que possui forte correlação com desigualdades econômicas e socioculturais, mas também se relaciona com aspectos subjetivos e comportamentais vigentes em cada sociedade. A violência, não é praticada apenas contra indivíduos, mas também contra grupos, gêneros, etnias e até nações (ANDRADE E FONSECA, 2007) O estabelecimento de relações baseadas em violência e transgressão dos direitos da condição de pessoa humana, seja esta de ordem física, psicológica, patrimonial, do abuso de poder do adulto que deveria ser referência positiva para a constituição identitária da criança, diante da fragilidade e da dependência emocional infantil, são aspectos reprodutores da violência mantidas pelo pacto do silêncio.

Sendo assim, tornou-se um relevante problema de saúde pública em razão de sua magnitude, gravidade, impacto social e capacidade de vulnerabilizar a saúde individual e coletiva (MALTA et al., 2010, p. 3054)

Neste sentido, dado o aumento significativo em todo território nacional dos registros de violência cometida contra crianças, adolescentes, mulheres, idosos, LGBTTT, pessoas com deficiência, bem como as Portarias Ministeriais de regulamentação do Atendimento Integral a Saúde das Pessoas em Situação de Violência e notificação compulsória, o município de Natal através dos Departamentos de Atenção Básica, Atenção Especializada e Vigilância em Saúde está em processo de implementação da linha do cuidado às pessoas em situação de violência. Considerando a Portaria Ministerial nº 485 de 1º de abril de 2014 que redefine o funcionamento dos serviços que prestam atendimento às pessoas em situação de violência sexual, a organização dos serviços e suas competências, estabelecendo o conjunto de profissionais de saúde que comporão estas unidades assistenciais e os processos de trabalho e capacitação continuada, tudo isso visando à definição das referências e à qualidade do atendimento prestado;

Considerando a Portaria Ministerial nº 618 de 18 de julho de 2014 que altera a tabela de serviços especializados do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) para o serviço 165 Atenção Integral à Saúde de Pessoas em Situação de Violência Sexual e dispõe sobre regras para seu cadastramento;

Considerando a Portaria Ministerial nº 2.415, de 7 de novembro de 2014, que inclui o procedimento atendimento multiprofissional para atenção integral às pessoas em situação de violência e todos os seus atributos na tabela de procedimentos, medicamentos, órteses/próteses e materiais especiais do SUS;

Considerando a Portaria Interministerial nº 288, de 25 de março de 2015, que estabelece orientações para a organização e integração do atendimento às vítimas de violência sexual pelos profissionais de segurança pública e pelos profissionais de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS) quanto à humanização do atendimento e ao registro de informações e coleta de vestígios;

Considerando a Portaria Ministerial nº 204, de 17 de fevereiro de 2016, que Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional;

Considerando as emergências médicas ao atendimento das pessoas em situação de violência e, por conseguinte, todas as medidas profiláticas a serem adotadas o mais rapidamente possível, devendo estar adequadas aos protocolos estabelecidos no País.

1 - Atenção Integral as Pessoas em Situação de Violência

1.1 - Violência Interpessoal/ Autoprovocada

O atendimento emergencial das pessoas em situação de violência interpessoal – NÃO SEXUAL ou autoprovocada:

- Para as crianças de 0 a 13 anos, 11 meses e 29 dias (ambos os sexos) no Hospital Municipal de Natal - HMN – Ala Sandra Celeste.

- Para as pessoas acima de 14 anos, o atendimento acontecerá nas Unidades de Pronto Atendimento - UPA Pajuçara, UPA Potengi, UPA Cidade da Esperança.

Os procedimentos devem abranger a orientação aos familiares ou amigos; encaminhamento para os serviços adequados da rede de saúde (psicoterapia) e acionamento dos serviços de proteção social.

Observação 1: Todos os casos de violência autoprovocada deverão ser referenciados para acolhimento, triagem e avaliação ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS Leste Transtorno, CAPS Oeste Transtorno, CAPSi (infantil); CAPS AD Norte e CAPS AD Leste quando envolver uso de substância psicoativas.

Observação 2: O serviço deve fazer uso do transporte sanitário para direcionamento dos casos para o devido serviço de referência no primeiro contato para o atendimento emergencial.

1.2 - Violência Sexual

O atendimento emergencial para os casos de VIOLÊNCIA SEXUAL, imediatamente após o estupro ou até 72h terão como referência as seguintes unidades:

- Para Crianças do Sexo Masculino até 13 anos, 11 meses e 29 dias - No Hospital Municipal de Natal- Pronto Socorro Infantil - Ala Sandra Celeste;

- Adolescentes do Sexo Masculino, a partir dos 14 anos, e homens adultos na UPA Cidade da Esperança, UPA Pajuçara, UPA Potengi, UPA Zona Sul e HMN;

- Crianças e adolescentes do sexo Feminino, e Mulheres na Maternidade Leide Moraes, Maternidade Dr. Araken Irerê Pinto e Maternidade de Felipe Camarão.

Observação 1: O serviço deve fazer uso do transporte sanitário para direcionamento dos casos para o devido serviço de referência no primeiro contato para o atendimento emergencial dentro das 72 horas.

Observação 2: Todos os casos atendidos nestes serviços deverão ser referenciados ao Serviço de Atenção Especializada - SAE (CEI Alecrim) para continuidade do tratamento das profilaxias pós exposição ao HIV - PEP.

O atendimento imediato após o estupro ou até 72h da situação de violência sexual nas referidas Unidades de pronto atendimento e maternidades e hospital compreenderá os seguintes procedimentos:

Procedimento	Responsável
Classificação de risco quando não vier encaminhado(a) de outro serviço de saúde	Equipe da Porta de Entrada, conforme protocolos assistenciais.
Exame clínico e/ou ginecológico – ficha padronizada	Médico conforme protocolos assistenciais.
Coleta de material Biológico; Profilaxia de Gravidez, HIV/ AIDS	Médico e/ou de enfermagem conforme protocolos assistenciais.
Preenchimento da ficha de notificação compulsória para violência interpessoal/autoprovocada	Médico ou outro profissional de saúde do serviço conforme Portaria MS n. 204 de 17 de fevereiro de 2016.
Orientação sócio-jurídica e de seguimento do cuidado	Serviço Social e Serviço de Psicologia

O atendimento as pessoas que chegam APÓS 72h do episódio da violência sexual nas Unidades de pronto atendimento, maternidades e hospital compreenderá os seguintes procedimentos:

Procedimento	Responsável
Classificação de risco quando não vier encaminhado(a) de outro serviço de saúde	Equipe da Porta de Entrada, conforme protocolos assistenciais.
Exame clínico e/ou ginecológico tratamento das intercorrências	Médico conforme protocolos assistenciais.
Profilaxias pertinentes, exceto a antirretroviral para HIV	Médico e/ou de enfermagem conforme protocolos assistenciais.
Preenchimento da ficha de notificação compulsória para violência interpessoal/autoprovocada	Médico ou outro profissional de saúde do serviço conforme Portaria MS n.204 de 17 de fevereiro de 2016.
Orientação sócio-jurídica e de seguimento do cuidado	Serviço Social e Serviço de Psicologia

Para a continuidade do cuidado aos casos suspeitos ou confirmados de violência sexual que necessitam de atendimento ambulatorial de psicoterapia, tanto via medida de proteção aplicada pela rede intersetorial de proteção a crianças e adolescentes, bem como para fortalecimento de mulheres e famílias, idosos, LGBTTT, pessoas com deficiência em situação de violência para rompimento do ciclo de violência, ou atendimento daquelas que já romperam com o mesmo poderão ser referenciados para os serviços de saúde:

- Crianças e Adolescentes, ambos os sexos, de 3 a 17 anos, 11 meses e 29 dias, ambos os sexos. Unidade Básica Pirangi, Unidade Básica Mirassol, Unidade Básica Nova Descoberta, no Centro de Especialidades Integradas - CEI Alecrim, Unidade Básica de Bairro Nordeste.
- Mulheres e homens a partir dos 18 anos na Unidade Básica Pirangi, Unidade Básica de Mãe Luiza, Unidade Básica Mirassol, Unidade Básica Nova Descoberta, Unidade Básica Alecrim, Unidade Básica Candelária, Unidade Básica de Lagoa Seca, Unidade Básica de São João, Unidade Básica de Felipe Camarão I (mista), Unidade Básica Pitimbu;

O acompanhamento ambulatorial deve ser realizado por equipe multiprofissional (Assistente Social, Enfermeiro, Médico, Nutricionista, Psicólogo, dentre outros) conforme Projeto Terapêutico Singular - PTS de cada caso, devendo ofertar:

- Consulta médica;
- Atendimento e orientação da enfermagem;
- Atendimento do Serviço social;
- Atendimento psicológico;
- Atendimento nutricional;
- Realização dos exames regulares (Reação Sorológica para Sífilis: Coletar de imediato e repeti-lo após 30 dias; Anti-HIV: Coletar de imediato e repeti-lo após 4 ou 6 meses; Sorologia para Hepatites (B e C): Coletar de imediato e repeti-los no 4º ou 6º mês; Colpocitologia Oncológica (Papanicolaou): 6 meses (rastrear HPV- opcional) e Outros conforme sintomas clínicos), de acordo com os protocolos clínicos e diretrizes técnicas em vigor.

2 - Procedimento de Vigilância da Violência

2.1 - Interpessoal/autoprovocada

A notificação compulsória é a comunicação obrigatória à autoridade de saúde, realizada pelos profissionais de saúde ou responsáveis pelos estabelecimentos de saúde, públicos ou privados, sobre a ocorrência de suspeita ou confirmação de doença, agravo ou evento de saúde pública, podendo ser imediata ou semanal.

Já a notificação compulsória imediata (NCI) deverá ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir do conhecimento da ocorrência de doença, agravo ou evento de saúde pública, pelo meio de comunicação mais rápido disponível;

Deverão ser notificados todos os casos suspeitos ou confirmados de violência interpessoal/ autoprovocada contra crianças, adolescentes, mulheres, idosos, portadores de necessidade especiais, indígenas e público LGBTTT.

Para homens entre 20 a 59 anos a notificação é obrigatória para violência doméstica, violência sexual, violência autoprovocada, tráfico de pessoas, violência por intervenção legal. Não devem ser notificados casos de violência coletiva e urbana.

2.2 - Detalhamento do processo de notificação

- Identificação: identificação dos casos, a partir do conhecimento dos sinais, sintomas, condições e circunstâncias da violência. A escuta qualificada e o acolhimento são importantes para possibilitar o relato da situação de violência.

- Coleta de dados: realizada de forma mais completa possível.

- Comunicação do agravo: elaborar e encaminhar comunicado dos casos atendidos para o conhecimento dos órgãos competentes, para as medidas necessárias à proteção e defesa, ou para a construção da informação de grupo específico, visando medidas mais amplas, na construção de políticas públicas.

- Registro: preenchimento da ficha, a partir da investigação da situação de violência e encaminhamentos necessários.

2.3 - Fluxograma do procedimento da Vigilância da Violência Interpessoal/Autoprovocada. Município de Natal, 2016.

Preenchimento da Ficha de Notificação e Investigação/ SINAN	Encaminhar a ficha e relatos para acionamento dos órgãos de proteção de direitos	Manter um arquivo na unidade de saúde, cópia da ficha de notificação e comunicados emitidos aos órgãos competentes	Para os serviços que tem o SINAN descentralizado, digitar a ficha. Para o serviço que não possuem o SINAN descentralizado, enviar para os distritos sanitários
---	--	--	--

Fonte: Instrutivo da Ficha de Notificação de Violência Interpessoal/Autoprovocada – Ministério da Saúde, 2014.

2.4 - Tipo de violência e fluxo da ficha de notificação compulsória.

Tipo de violência	Fluxo
Caso suspeito ou confirmado de violência interpessoal	<p>Digitação no SINAN para as unidades que possuem o sistema de informação descentralizado ou envio da ficha de notificação para o distrito sanitário.</p> <p>Periodicidade: Semanal</p>
Caso suspeito ou confirmado de violência sexual ou autoprovocada	<p>Notificação Imediata ao Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde Natal através do DISK NOTIFICA: 0800-285-9435 ou urnatal@gmail.com e envio da ficha de notificação ao Distrito Sanitário</p> <p>Periodicidade: < 24hs</p>

Observação 1: As autoridades de saúde garantirão o sigilo das informações pessoais integrantes da notificação compulsória que estejam sob sua responsabilidade.

Observação 2: O material de guarda e recolhimento de vestígios terá fluxo específico interno em cada serviço definido pelo Departamento de Atenção Especializada - DAE. Ressaltamos que o acesso ao mesmo como prova material para fins de processo judicial de responsabilização do possível agressor ou para inocência do(a) acusado(a) não devem ser entregues sob nenhuma hipótese a terceiros, sejam eles a própria vítima, familiares, advogados, autoridade policial, dentre outros. Apenas deverão ser entregues via mandado judicial de autoridade competente após notificação ao Secretário(a) que responde pela pasta da Saúde, e autorização deste(a).

3 - Seguimento na Rede Intersetorial de Proteção Social

O profissional de referência da UBS deve realizar acompanhamento da pessoa em situação de violência até a alta, com planejamento individualizado para cada caso.

Salientamos a importância de acionar a rede de assistência e de proteção social intersetorial, existente no território, de acordo com a necessidade de cuidados e de proteção. No caso de violência contra crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, e público LGBTTT. Além da notificação compulsória é recomendado ao profissional de saúde acionar os órgãos competentes em virtude da legislação de proteção a esse público:

Órgãos	Público específico
- Conselho Tutelar	
- Centro de Referência -Especializado na Assistência Social - CREAS	Crianças e adolescentes, de 0 a 17 anos, 11 meses e 29 dias.
- Delegacia Especializada de Proteção a Crianças e Adolescentes	
- Promotoria de Combate à Violência contra a Mulher	Mulheres - pessoas a partir dos 18 anos
- Centro de Referência da Mulher	
Promotoria do Idoso	Idosos - pessoas a partir dos 60 anos
Promotoria de Direitos Humanos e Minorias	LGBTTT

PORTARIA Nº 042/2018-GS/SMS DE 06 DE MARÇO DE 2018.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 5º, incisos XIV e L da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 0061/2005, e Ofício nº 1381/2018/SMS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JEIMES MARQUES TEODORO, Matrícula nº 14.638-2, para ser o Gestor que irá acompanhar e fiscalizar os Contratos entre a Secretaria Municipal de Saúde de Natal e as empresas abaixo especificadas, conforme Lei Federal 8.666/93.

Contratos Nº	Empresas
171/2017	VITALIS DIAGNÓSTICA LTDA
176/2017	CDH
166/2017	DIASORIN
177/2017	RDF
168/2017	BIOPLENNNA
169/2017	SG TECNOLOGIA
174/2017	NORDE-LAB
170/2017	WEBMED SOLUÇÕES

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DA SAUDADE DE AZEVEDO MOREIRA

Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 015/2018

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 6.025/2009, no Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº 002403/2018-32, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 24.054/2017.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, CNPJ sob nº 49.324.221/0008-80

Objeto: O objeto da presente avença consiste na aquisição de soluções parenterais de pequeno e grande volume, soluções degermantes e saneantes, para atender às necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde em Natal, no âmbito da Atenção Básica e da Atenção Especializada e dos serviços hospitalares e de pronto atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação:

UNIDADE: 20.149

Atividade/Projeto: 10.302.003.1.-970 - Elemento: 3.33.90.30 - Valor R\$ 488.570,00 - Fonte: 106500

Preço: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 488.570,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e setenta reais), em 03 (três) parcelas mensais, 1ª Parcela no valor de R\$ 171.178,00 (cento e setenta e um mil e cento e setenta e oito reais), 2ª Parcela no valor de R\$ 161.521,00 (cento e sessenta e um mil e quinhentos e vinte e um reais), 3ª Parcela no valor de R\$ 155.871,00 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta e um reais).

Vigência: O presente Contrato terá prazo de vigência 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da de sua assinatura.

Gestor do Contrato: Geraldo César Martins, CPF: 559.729.006-10

Assinaturas:

Contratante: Maria da Saudade de Azevedo Moreira, CPF 762.512.174-72

Contratada: Paulo Eduardo Varela de Alencar, CPF nº 761.111.484-002

Natal, 01 de março de 2018.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 072/2018

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 24.112/2017 - ATA RP 002/2017, oriundo do Processo Licitatório nº 8435/2017-61 e Processo de Pagamento nº 4799/2018-52 - Recibo SIAI nº 149575

Contratado: PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.451.626/0001-75

Objeto: Aquisição de medicamentos.

Unidade: 20.149

Atividade: 10.302.003.1-970 - Fonte: 106500

Elemento de Despesa: 3.33.90-30 - Sub-elemento: 09

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 072/2018, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 1.412,00 (hum mil, quatrocentos e doze reais). Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores membros da Comissão de Recebimento, conforme Portaria nº 018/2018 - GS/SMS.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Assinaturas:

Contratante: Maria da Saudade de Azevedo Moreira - Secretária Municipal de Saúde - CPF nº 762.512.174-72

Contratada: PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.451.626/0001-75
Natal, 06 de março de 2018

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 073/2018
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com o Pregão Presencial nº 24.002/2018 - ATA RP 004/2018, oriundo do Processo Licitatório nº 56.188/2016-28 e Processo de Pagamento nº 4726/2018-61 - Recibo SIAI nº 142315
Contratado: BJ OLIVEIRA DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.413.636/0001-20
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Unidade: 20.149

Atividade: 10.302.003.2-442 - Fonte: 106500 - R\$ 9.971,20

Atividade: 10.302.003.2-354 - Fonte: 106500 - R\$ 2.585,19

Elemento de Despesa: 33.90-30 - Sub-elemento: 07

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 073/2018, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 9.768,55 (nove mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado pelo Diretor da Unidade, Nutricionista, RT da Unidade e 01 (uma) Nutricionista lotado no Departamento de Atenção Básica/NAN
Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Assinaturas:

Contratante: Maria da Saudade de Azevedo Moreira - Secretária Municipal de Saúde - CPF nº 762.512.174-72

Contratada: BJ OLIVEIRA DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.413636/0001-20
Natal, 06 de março de 2018.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 074/2018
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com o Pregão Presencial nº 24.002/2018 - ATA RP 004/2018, oriundo do Processo Licitatório nº 56.188/2016-28 e Processo de Pagamento nº 4723/2018-27 - Recibo SIAI nº 142315
Contratado: J E COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.967.412/0001-75
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Unidade: 20.149

Atividade: 10.302.003.2-354 - Fonte: 106500 - R\$ 3.547,89

Atividade: 10.302.003.2-442 - Fonte: 106500 - R\$ 12.058,00

Elemento de Despesa: 33.90-30 - Sub-elemento: 07

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 074/2018, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 15.606,14 (quinze mil, seiscentos e seis reais e quatorze centavos)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado pelo Diretor da Unidade, Nutricionista, RT da Unidade e 01 (uma) Nutricionista lotado no Departamento de Atenção Básica/NAN
Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Assinaturas:

Contratante: Maria da Saudade de Azevedo Moreira - Secretária Municipal de Saúde - CPF nº 762.512.174-72

Contratada: J E COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.967.412/0001-75
Natal, 06 de março de 2018.

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 070/2018

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 - Edifício Novotel Ladeira do Sol, 1º piso - telefone: (84) 3232-8497 ou 3232-8563, Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:

Processo nº 006171/2018-91 - Contratação de empresa para manutenção corretiva em equipamentos eletro-eletrônicos e seus periféricos: DataShows(projektor multimídia), Tvs, aparelho de som e DVD, aparelho de fax. A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima citado, no horário das 08h00min às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente. Maria de Fátima Costa Garcia - Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS
Natal/RN, 05 de março de 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO E INTELIGÊNCIA FISCAL

SETOR DE INTELIGÊNCIA FISCAL

EDITAL Nº 003/2018 - SEIF

A Secretaria Municipal de Tributação, pelo Diretor do Departamento de Legislação e Inteligência Fiscal - DELIF, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 133, inciso III, da Lei 3.882 de 11 de dezembro de 1989, torna público, para conhecimento e ciência do interessado que se encontra em lugar não conhecido, que existe em seu nome o AUTO DE INFRAÇÃO, objeto do seguinte Processo Administrativo:

CMC	Processo	Auto	Interessado
1701851	20180035996	505191267	P Z DA SILVEIRA

Isto posto, fica intimado o contribuinte supracitado a comparecer à Secretaria Municipal de Tributação, sito à Rua Açú, nº 394, Tirol, na cidade de Natal/RN, para, no Setor de Inteligência Fiscal (sala 605), tratar do respectivo Auto de Infração e recolher o valor correspondente a este, ou apresentar defesa endereçada ao contencioso administrativo tributário desta secretaria, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste Edital. Natal/RN, 01 de março de 2018.

Sidney Lopes Barreto - DIRETOR DO DELIF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO

*Contrato: 001/2018-SEMOV - CARTA CONVITE Nº 016/2017

Processo nº 029932/2017-01-SEMOV

Contratante: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura - SEMOV

Contratada: H. N. da Costa - ME

Objeto: contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotivos oficiais pertencentes a frota desta Secretaria, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de reposição.

Prazos de Execução e Vigência: o prazo de execução do contrato é de 30 (trinta) corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviços e o de vigência é de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. Valor: R\$ 24.144,15 (vinte e quatro mil, cento e quarenta e quatro reais e quinze centavos). Projeto/Atividade: 15.451.058.2-473 - Recuperação de Vias Públicas Pavimentadas; Elemento de Despesa: 4.4.90.30 - Material de Consumo: R\$ 11.924,15 (onze mil, novecentos e vinte e quatro reais e quinze centavos); 4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: R\$ 12.220,00 (doze mil e duzentos e vinte reais); Fonte: 100000 - O.N.V.; Anexo: VII - Atividades de Ações Finalísticas. Base Legal: Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993

Assinaturas:

Tomaz Pereira de Araújo Neto - Contratante

Hildo Nogueira da Costa - Contratada

Natal, 23 de fevereiro de 2018.

*Republicado por incorreção

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 002/2018-SEMOV - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2017-SEMAP

Processo nº 040690/2017-06-SEMOV

Contratante: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura - SEMOV

Contratado: Orleans Viagens e Turismo Ltda-ME.

Objeto: prestação de serviço de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais e/ou internacionais, para atender as necessidades dos Órgãos da Prefeitura Municipal do Natal - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura.

Vigência: o presente contrato terá vigência de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Projeto/Atividade: 15.122.001.2.459 - Manutenção e Funcionamento da SEMOV; Elemento de Despesa: 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção - Pessoa Jurídica; Fonte: 100000 - O.N.V. - Anexo I - Manutenção - Base Legal: Lei 8.666/93.

Assinaturas:

Tomaz Pereira de Araújo Neto - Contratante

Silas Bezerra de Alencar - Contratada

Natal, 01 de março de 2018.

*TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 00000.036235/2017-06

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS

ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2017-SEMOV

Adjudico o objeto licitado, referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2017-SEMOV, no tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA REFORMA DA UNIDADE MISTA DE FELIPE CAMARÃO - NATAL/RN, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa: L. FERREIRA LOPES EIRELI-ME, com proposta no valor de R\$ 176.970,59 (cento e setenta e seis mil, novecentos e setenta reais e cinquenta e nove centavos), com fundamento no Art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações. Natal, 1º de março de 2018.

TOMAZ PEREIRA DE ARAÚJO NETO - Secretário Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura

*Republicado por incorreção

*TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 00000.036235/2017-06

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS

ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2017-SEMOV

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quanto ao procedimento licitatório referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2017-SEMOV no tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA REFORMA DA UNIDADE MISTA DE FELIPE CAMARÃO - NATAL/RN, homologando o objeto licitado em favor da empresa: L. FERREIRA LOPES EIRELI-ME, com proposta no valor de R\$ 176.970,59 (cento e setenta e seis mil, novecentos e setenta reais e cinquenta e nove centavos), com fundamento no Art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações. Natal, 1º de março de 2018.

TOMAZ PEREIRA DE ARAÚJO NETO - Secretário Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura

*Republicado por incorreção

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 009/2018/-SEL – NATAL, 02 DE MARÇO DE 2018
 A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DA CIDADE DE NATAL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, e
 CONSIDERANDO que a Controladoria Geral do Município publicou a Instrução Normativa 01/2018, que transfere para as Secretarias a responsabilidade do controle dos processos, e CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEL, não possui uma Unidade de Controle Interno de processos.
RESOLVE:
 Art. 1º – Criar uma Comissão de Controle Interno para os processos de obras e serviços de engenharia, no que concerne a despesa, documentos e informações.
 Art. 2º - Designar para integrar a referida Comissão os seguintes servidores: Dinarte Rodrigues da Silva, Matrícula nº 26.439-3; Helena Cortez Trigueiro, Matrícula nº 11.583-5 e Sheila Maria Bezerra Lopes Emerenciano, Matrícula nº 26.248-0.
 Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
DANIELLE ARAÚJO MAFRA
 Secretária Municipal de Esporte e Lazer.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018-SEL
 Em virtude do valor contratado, com fulcro no art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada.
 Número do Processo: 005581/2018-15
 Nome do Credor: Paretto Engenharia - CNPJ: 29.340.234/0001-60
 Endereço: Av: Rodrigues Alves, 517, Petropolis - Natal/RN – CEP 59020-200
 Objetivo: Serviços de Engenharia do Memorial do Esporte do Ginásio Palácio dos Esportes.
 Classificação da despesa:
 Unidade Orçamentária: 28.01 – Gabinete do Secretário/SEL
 Atividade: 27.122.001.2-222 – Preservação e Conservação dos Bens Imóveis.
 Elemento de despesa: 44.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Subelemento: 99 - Fonte: 100000 – Anexo: I
 Valor: R\$11.802,17 (onze mil, oitocentos e dois reais e dezesseis centavos).
 Danielle Araújo Mafra – Secretária Municipal de Esporte e Lazer
 Natal, de 06 de março de 2018

***TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018-SEL**
 Em virtude do valor contratado, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada.
 Número do Processo: 005646/2018-22
 Nome do Credor: JS Barroso-ME - CNPJ: 04.664.185/0001-90
 Endereço: Rua Bom Pastor, 1126 – Bom Pastor- Natal/RN – CEP 59060-145
 Objetivo: Serviços de Criação do Memorial do Esporte do Ginásio Palácio dos Esportes.
 Classificação da despesa:
 Unidade Orçamentária: 28.01 – Gabinete do Secretário/SEL
 Atividade: 27.122.001.2-222 – Preservação e Conservação dos Bens Imóveis.
 Elemento de despesa: 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Subelemento: 24 Fonte: 100000 – Anexo: I
 Valor: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).
 Danielle Araújo Mafra – Secretária Municipal de Esporte e Lazer
 Natal, de 01 de março de 2018
 *Replicação por Incorreção

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

EXTRATO DO TERMO DE NULIDADE DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/25017
 PROCESSO: 026059/2017-96
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR
 CONTRATADA: PRÁTICA SERVIÇOS DE EVENTOS LTDA – CNPJ 01.550.718/0001-14
 A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação municipal vigente e em observância aos princípios e dispositivos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como aos princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, disciplinados no art. 37 da Constituição Federal.
 CONSIDERANDO as recomendações apontadas pela Assessoria Jurídica desta SETUR, em consonância com a Instrução Técnica nº 85019/2017-DCI/CGM;
 CONSIDERANDO o disposto no art. 59, § Único, da Lei Federal 8.666/93.
RESOLVE:
 DECLARAR NULO o Contrato de Prestação de Serviço nº 06/2017, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na locação de equipamentos diversos para eventos, para atender a demanda de eventos da SETUR, conforme diretrizes técnicas estabelecidas na Ata de Registro de Preço 12/2016-CRP/SEARH.
 Natal/RN, 15 de fevereiro de 2018.
 Christiane de Araújo Alecrim - Secretária Municipal de Turismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES

ÚLTIMA CHAMADA
 Em obediência as Portarias nº 021 de 2014 e 412 de 2015, ambas do Ministério das Cidades, e as Portarias nº 016 de 2017 e 043 de 2017, ambas da SEHARPE, notificamos os candidatos do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV (Faixa I) abaixo relacionados, sorteados para empreendimentos do Complexo Residencial VILLAGE DE PRATA que, tendo decorrido e vencido os prazos normativos da primeira e segunda convocação sem que os mesmos tenham comparecido a SEHARPE, tornamos público uma ÚLTIMA CHAMADA em que novamente solicitamos o comparecimento na Secretaria Municipal de Habitação – SEHARPE,

no prazo improrrogável de três dias a partir desta publicação. O não comparecimento no prazo estabelecido levará a eliminação do candidato do processo de seleção para o Empreendimento em tela e a imediata convocação do candidato reserva sorteado.
 Local para comparecimento: SEHARPE - Secretaria Municipal de Habitação – DASPE
 Endereço: Rua Princesa Isabel, 799, esquina com Rua Apodi, Bairro Cidade Alta.
 Telefone p/ contato/agendamento: 3232-9328/9329.
 Horário de atendimento: das 08 (oito) às 14 h
EMPREENDIMENTO MESTRE LUCARINO

SORTEADO	CPF
Magda Ferreira da Andrade	008.564.474-98
Lidiane da Silva Santana	076.271.094-26
Maria Alben de Souza	852.458.104-25
Vera Lúcia Rodrigues Santana	074.636.314-19

EMPREENDIMENTO JOSÉ PRUDÊNCIO SOBRINHO

SORTEADO	CPF
Marcela Martins	071.642.934-00
Lúcia Cristina Oliveira da Silva	078.192.124-46
Tânia Maria Ribeiro de Andrade	241.436.264-20

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 099/2018 – GP/FUNCARTE DE 06 DE MARÇO DE 2018.
 O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,
RESOLVE:
 Art. 1º - Designar o servidor MARCOS ANTÔNIO PORFÍRIO BATISTA, matrícula nº 69.719-2, para atuar como Fiscal/Gestor do Contrato Administrativo nº 061/2018, firmado entre a Fundação Cultural Capitania das Artes e a empresa BIZASOM LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE SOM E LUZ LTDA, CNPJ nº 05.105.357/0001-58, referente ao processo administrativo nº 000386/2018-07.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Natal-RN, 06 de março de 2018.
DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO
 Fundação Cultural Capitania das Artes

PORTARIA Nº 100/2018 – GP/FUNCARTE DE 06 DE MARÇO DE 2018.
 O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,
RESOLVE:
 Art. 1º - Designar o servidor CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS, matrícula nº 65.710-7, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Unidade Setorial de Finanças – USF – FUNCARTE, para substituir legalmente, nas ausências e impedimentos, a servidora ARIVALDA BEZERRA DA SILVA, matrícula 65.662-3, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora Administrativa e Financeira – FUNCARTE.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Natal-RN, 06 de março de 2018.
DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO
 Fundação Cultural Capitania das Artes

PORTARIA Nº 101/2018 – GP/FUNCARTE DE 06 DE MARÇO DE 2018.
 O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,
RESOLVE:
 Art. 1º - Designar a servidora ODINÉLHA SILVA TARGINO BEZERRA, matrícula nº 65.678-0, para atuar como Fiscal/Gestora do Contrato Administrativo nº 045/2018, firmado entre a Fundação Cultural Capitania das Artes e a empresa CENTER PÃO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 08.310.443/0001-90, referente ao processo administrativo nº 002557/2018-24.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Natal-RN, 06 de março de 2018.
DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO
 Fundação Cultural Capitania das Artes

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2018
 Nº do processo: 002557/2018-24
 Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES
 Contratado: CENTER PÃO E COMÉRCIO LTDA
 Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa prestadora dos serviços de fornecimento de refeições padronizadas, sob a forma de lanches, coffee break, Buffet, coquetel, entre outros, com a finalidade de dar suporte às atividades operacionais e atender as demandas necessárias aos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal do Natal, através da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE.
 Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.1-096. Elemento de despesa 333.90.39; Fonte: 100000.
 Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município do Natal – DOM, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes de 12 (doze) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 Valor: R\$ 174.340,00 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e quarenta reais).
 Assinaturas:
DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – FUNCARTE
CENTER PÃO E COMÉRCIO LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2018

Nº do processo: 000386/2018-07

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: BIZASOM LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE SOM E LUZ LTDA

Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de montagem, desmontagem, instalação, manutenção e operacionalização de equipamentos de sonorização e iluminação, para atender a demanda de eventos da Prefeitura Municipal do Natal, conforme edital e seus anexos.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.2067 – APOIO ÀS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL. Elemento de despesa 333.90.39; Fonte: 100000.

Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município do Natal – DOM, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes de 12 (doze) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Valor: R\$ 1.498.920,00 (hum milhão, quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos e vinte reais).

Assinaturas:

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – FUNCARTE

SEVERINO NOBERTO DOS SANTOS E ÍTALO NOBERTO DOS SANTOS – BIZASOM LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE SOM E LUZ LTDA

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

PORTARIA Nº 006/2018-GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 23.795-7 da função gratificada FGN II, constante da Diretoria de Operações.

Art. 2º - NOMEAR o Senhor ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 23.795-7 para exercer a função gratificada FGN I, constante da Diretoria de Operações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 28 de fevereiro de 2018.

CLÁUDIO HENRIQUE PESSOA PORPINO

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 007/2018 – GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR MARCUS VINICIUS SARAIVA DE MEDEIROS, Matrícula nº 23.703-5 da função gratificada FGN-I, constante da Diretoria de Operações.

Art. 2º NOMEAR MARCUS VINICIUS SARAIVA DE MEDEIROS, Matrícula nº 23.703-5, para exercer a função gratificada FGN-II, constante da Diretoria de Operações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 28 de fevereiro de 2018.

CLÁUDIO HENRIQUE PESSOA PORPINO

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 008/2018- GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. RUBEM BOTELHO MEDEIROS, Mat. 23.092-8 do cargo de Presidente da Comissão Permanente de Controle Interno – CPCI desta Companhia

Art. 2º - NOMEAR a Senhora FRANCISCA CRISTINA DE PAIVA PEREIRA, matrícula nº 23.259-9 para a Presidência da Comissão Permanente de Controle Interno – CPCI desta Companhia

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 28 de fevereiro de 2018.

CLÁUDIO HENRIQUE PESSOA PORPINO

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 009/2018-GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ALANN PATRICK ALBUQUERQUE DE MELO, matrícula nº 43.429-9 como membro da Comissão Permanente de Controle Interno – CPCI dessa Empresa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 28 de fevereiro de 2018.

CLÁUDIO HENRIQUE PESSOA PORPINO

Diretor Presidente

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Urbana – Companhia de Serviços Urbanos de Natal, situada na Rua Drº Mário Negócio, nº 2389, Quintas, Natal/RN, torna pública a realização da Cotação de Preços cujo objeto é Serviço de divulgação e publicação de matérias em jornais de grande circulação local e nacional e no Diário Oficial da União

LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/03/2018 - 13:00h

As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço, poderão retirar o termo de referência no endereço acima citado, ou pelo e-mail leonardo.campos@natal.rn.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (84) 3232-8772.

Natal/RN, 06 de março de 2018

Leonardo Campos de Souza - Gerente Administrativo

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº 008/2018 – PR/ARSBAN – NATAL, 06 DE MARÇO DE 2018.

A DIRETORA – PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DO NATAL – ARSBAN, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Federal nº 8.666/93, em seu Art. 67 e seus parágrafos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, - MONNA MASSUD – Matrícula nº 8.897-8 para acompanhar e fiscalizar o Contrato da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN, conforme o seguinte processo Nº 005909/2018-01 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO E ENTREGA DE ÁGUA MINERAL

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO RICARDO SILVA GÓIS

Diretor-Presidente em substituição Lega

*TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018

Fica dispensada de licitação, na forma do Artigo 24, II, da Lei 8.666/93, em consonância com Parecer Jurídico acostado aos autos, a despesa abaixo especificada:

PROCESSO Nº: 00000.005103/2018-13

CREDOR: A CUNHA RIBEIRO – ME (AIMPRESSÃO) CNPJ. 05.278.602/0001-29

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE – CAPA DE PROCESSO E ELÁSTICO

VALOR: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Atividade: 18.122.001.2-682 – Manutenção e Funcionamento da ARSBAN - ELEMENTO DA DESPESA: 3.33.90.30 – Material de Consumo - SUB ELEMENTO: 16 – Material de Expediente. Natal, 05 de março de 2018.

RECONHECIMENTO: ESTEFÂNIA MARIA RODRIGUES FILGUEIRA

Diretora Administrativa e Financeira

RATIFICAÇÃO: FÁBIO RICARDO SILVA GÓIS

Diretor-Presidente em substituição Legal

*Republicação por incorreção

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 00000.002349/2018-25

CONTRATO Nº 005/2018 – ARSBAN.

CONTRATANTE: Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal.

CONTRATADO: MAC-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ 40.938.508/0001-50

OBJETO: Contratação de serviços Outsourcing de impressão para ARSBAN.

VALOR: R\$ 9.040,00 (nove mil e quarenta reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será a partir de sua assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Atividade: 18.122.001.2-682 – Manutenção e Funcionamento da ARSBAN;

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Sub-Elemento: 12 – Locação de Máquinas e Equipamentos.

BASE LEGAL: Artigo 15, lei nº 8.666 / 93.

Natal, 06 de março de 2018.

Assinaturas:

Fábio Ricardo Silva Góis - Contratante

Joshuahoes Santos da Silva - Contratada

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018

Fica dispensada de licitação, na forma do Artigo 24, II, da Lei 8.666/93, em consonância com Parecer Jurídico acostado aos autos, a despesa abaixo especificada:

PROCESSO Nº: 00000.005909/2018-01

CREDOR: HIDROMINERAÇÃO NATAL EIRELI - EPP CNPJ 04.381.949/0001-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E ENTREGA DE ÁGUA MINERAL

VALOR: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Atividade: 18.122.001.2-682 – Manutenção e Funcionamento da ARSBAN - ELEMENTO DA DESPESA: 3.33.90.30 – Material de Consumo - SUB ELEMENTO: 07 – Gêneros de Alimentação. Natal, 06 de março de 2018.

RECONHECIMENTO: ESTEFÂNIA MARIA RODRIGUES FILGUEIRA

Diretora Administrativa e Financeira

RATIFICAÇÃO: FÁBIO RICARDO SILVA GÓIS

Diretor-Presidente em substituição Legal

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 00000.005909/2018-01

CONTRATO Nº 008/2018 – ARSBAN.

CONTRATANTE: Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal.

CONTRATADO: HIDROMINERAÇÃO NATAL EIRELI-EPP - CNPJ 04.381.949/0001-30

OBJETO: Contratação de serviço de fornecimento e entrega de água mineral.

VALOR: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será a partir de sua assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2018.

Atividade: 18.122.001.2-682 – Manutenção e Funcionamento da ARSBAN

Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo;

Sub-Elemento: 07 – Gêneros de Alimentação.

BASE LEGAL: Artigo 24, lei nº 8.666 / 93.

Natal, 06 de março de 2018.

Assinaturas:

Fábio Ricardo Silva Góis - Contratante

André Rodrigues Alves - Contratada

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR RANIERE BARBOSA

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR NEY LOPES JÚNIOR 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR SUELDO MEDEIROS 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ERIKO JÁCOME
1º. SECRETÁRIO: VEREADOR DINARTE TORRES 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR ANA PAULA 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR EUDIANE MACEDO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR CARLA DICKSON.

LEI PROMULGADA Nº 0524/2018

Estabelece o atendimento emergencial aos alunos portadores de diabetes e epilepsia, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, Inciso XVI, Artigo 43, §§ 2º, 3º, 5º e 6º todos da Lei Orgânica do Município do Natal, e pelo Artigo 201, §§ 3º, 4º, 6º e 9º, da Resolução nº 337/05 - Regimento Interno - PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que toda unidade escolar da Rede Municipal terá um profissional capacitado para prestar atendimento emergencial a crianças e adolescentes com diabetes e epilepsia.

Art. 2º - Para cumprimento do estabelecido no artigo 1º desta Lei a Secretária de Educação poderá firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta dias), contados a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, em Natal, 05 de março de 2018.

Raniere Barbosa - Presidente
Dinarte Torres - Primeiro Secretário
Ana Paula - Segundo Secretário

LEI PROMULGADA Nº 0525/2018

Dispõe sobre o prazo máximo de 30 (trinta) dias para despacho em processos de qualquer órgão da Administração Pública do Município de Natal/RN, cujo autor seja maior de 60 (sessenta) anos, a contar da data de protocolo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, Inciso XVI, Artigo 43, §§ 2º, 3º, 5º e 6º todos da Lei Orgânica do Município do Natal, e pelo Artigo 201, §§ 3º, 4º, 6º e 9º, da Resolução nº 337/05 - Regimento Interno - PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que o prazo máximo para despacho de qualquer processo, em qualquer órgão da Administração Pública do Município de Natal/RN, cujo autor seja maior de 60 (sessenta) anos, será de 30 (trinta) dias a contar da data de sua entrada em protocolo. § 1º - Havendo necessidade de complementação documental ou exigência legal, poderá esse prazo ser prorrogado por igual período.

§ 2º - Em nenhuma hipótese, porém, o despacho conclusivo excederá a 90 (noventa) dias da data do protocolo.

Art. 2º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, em Natal, 05 de março de 2018.

Raniere Barbosa - Presidente
Dinarte Torres - Primeiro Secretário
Ana Paula - Segundo Secretário

LEI PROMULGADA Nº 0526/2018

Institui o incentivo à criação de ECOPONTOS para descarte de material reciclável no Município de Natal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, Inciso XVI, Artigo 43, §§ 2º, 3º, 5º e 6º todos da Lei Orgânica do Município do Natal, e pelo Artigo 201, §§ 3º, 4º, 6º e 9º, da Resolução nº 337/05 - Regimento Interno - PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o estímulo à criação de ECOPONTOS, a fim de que possa ser disponibilizadas áreas públicas ou terrenos com espaço adequado para o depósito de materiais recicláveis.

Parágrafo Único - Os ECOPONTOS, a serem implantados, poderão ser utilizados de forma compartilhada por ONGs, associações de bairro ou grupos locais que desenvolvam ações de coleta seletiva de lixo seco reciclável.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, em Natal, 05 de março de 2018.

Raniere Barbosa - Presidente
Dinarte Torres - Primeiro Secretário
Ana Paula - Segundo Secretário

LEI PROMULGADA Nº 0527/2018

Altera o Anexo III da Lei Ordinária 5.712/2006, criando atribuições para o Cargo de Auxiliar de Campo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, Inciso XVI, Artigo 43, §§ 2º, 3º, 5º e 6º todos da Lei Orgânica do Município do Natal, e pelo Artigo 201, §§ 3º, 4º, 6º e 9º, da Resolução nº 337/05 - Regimento Interno - PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido o item 21 ao Anexo III da Lei Ordinária nº 5.712/2006, com a seguinte redação:

21 - Compete ao Auxiliar de Campo - ADC - da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR:

I - Monitorar periodicamente, através do levantamento de campo, os serviços de iluminação das praças e demais logradouros públicos;

II - Realizar visitas técnicas relativas a denúncias e solicitações do serviço de iluminação pública;

III - Supervisionar rotineiramente e sistematicamente os serviços de iluminação pública realizados pela SEMSUR;

IV - Realizar relatórios periódicos e encaminhá-los aos fiscais do serviço de iluminação pública da SEMSUR;

V - Monitorar, através de levantamento de campo, no âmbito socioambiental, a ocupação irregular de logradouros públicos e proceder quanto à adequação;

VI - Advertir formalmente através de formulário próprio, o cidadão que infringir qualquer legislação referente à ocupação dos espaços públicos no Município do Natal;

VII - Auxiliar no controle e fiscalização de feiras livres e comércio informal;

VIII - Monitorar periodicamente, através do levantamento de campo, a ocupação irregular de feiras livres, mercados públicos, comércio ambulante, cigarreiras, quiosques, praças e demais logradouros públicos;

IX - Orientar ambulantes e permissionários sobre suas atividades e áreas licenciadas;

X - Auxiliar os Fiscais de Serviços Urbanos da SEMSUR na execução de suas funções, como apreensões de produtos e equipamentos, demolição de edificações e remoções;

XI - Realizar o registro de dados de pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividade comercial ocupando, regularmente ou não, áreas verdes, praças, mercados públicos, cigarreiras e demais logradouros públicos;

XII - Realizar a comunicação ou convocação de pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividade comercial em logradouros públicos;

XIII - Auxiliar na implantação de projetos e alterações, temporárias ou permanentes, do licenciamento em praças, canteiros, mercados públicos, feiras livres, cigarreiras, quiosques e demais logradouros públicos;

XIV - Operar sistemas e equipamentos de comunicação e coleta de dados, bem como qualquer outro necessário ao fiel cumprimento de suas atribuições;

XV - Supervisionar os serviços de poda e remoção de vegetação de porte arbóreo em praças, parques e demais logradouros públicos;

XVI - Supervisionar o serviço de irrigação, ajardinamento e plantio de vegetação de porte arbóreo em praças, parques e demais logradouros públicos;

XVII - Realizar o registro do cultivo de mudas e sementes, no âmbito do Executivo Municipal, visando à arborização de praças, parques e demais logradouros públicos;

XVIII - Realizar o levantamento da arborização presente em praças, parques e demais logradouros públicos;

XIX - Participar das Campanhas Educativas Socioambiental desenvolvidas pelo Executivo Municipal.

Art. 2º - Fica acrescido o item 22 ao Anexo III da Lei Ordinária nº 5.712/2006, com a seguinte redação:

22 - Compete ao Auxiliar de Campo - ADC - da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB:

I - Auxiliar no monitoramento e readequação de ruas, avenidas, travessas e vilas no âmbito do Município do Natal;

II - Identificar e padronizar a numeração de imóveis no âmbito do Município do Natal;

III - Emitir certidão referente à identificação de endereço;

IV - Coordenar a instalação de placas identificadoras de logradouros;

V - Monitorar as medições geográficas de logradouros públicos no Município do Natal, tais como feiras livres, mercados públicos, cemitérios, praças, alamedas, canteiro central, calçadas e demais logradouros;

VI - Auxiliar no levantamento das condições e aspectos ambientais das unidades de conservação municipal;

VII - Auxiliar a execução de tarefas de preservação ambiental e monitorar as unidades de conservação ambiental municipais;

VIII - Auxiliar a instalação de armadilhas para animais e a coleta de sementes nas unidades de conservação ambiental municipais, acompanhados por biólogo;

IX - Orientar a execução do manejo ambiental nas unidades de conservação municipal;

X - Auxiliar os Fiscais Ambientais e Urbanísticos nas ações de tamponamento, retirada de publicidade ilegal, apreensões, interdições, embargos e demolições.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, em Natal, 06 de março de 2018.

Raniere Barbosa - Presidente
Dinarte Torres - Primeiro Secretário
Ana Paula - Segundo Secretário

PORTARIA Nº 092/2018-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, dos cargos em comissão discriminados: Gabinete da Vereadora Ana Paula:

CELIA MARIA DO NASCIMENTO SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR 6
CLEANTON P. DE LIMA	ASSESSOR PARLAMENTAR 3

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 1º de março de 2018, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 05 de março de 2018.

RANIERE BARBOSA - PRESIDENTE
DINARTE TORRES - PRIMEIRO SECRETÁRIO
ANA PAULA - SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 093/2018-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Promulgada nº 0520/2018, publicada no Diário Oficial de Município, de 11 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo em comissão discriminado, com lotação no Gabinete da Vereadora Ana Paula:

LIVIA NUNES VAZ CONCEIÇÃO	ASSESSOR PARLAMENTAR 3
RENATA PONTES TORRES REVOREDO	ASSESSOR PARLAMENTAR 6

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 1º de março de 2018, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 05 de março de 2018.

RANIERE BARBOSA - PRESIDENTE
DINARTE TORRES - PRIMEIRO SECRETÁRIO
ANA PAULA - SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 094/2018-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor CARLOS JOSÉ FERNANDES do cargo em comissão de Assessor Parlamentar 1 do Gabinete do Vereador Robson Carvalho.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 1º de março de 2018, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 05 de março de 2018.

RANIERE BARBOSA – PRESIDENTE
DINARTE TORRES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
ANA PAULA – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 095/2018-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor KIVYSON NUNES DOS SANTOS do cargo em comissão de Assessor Técnico Legislativo 1 da comissão de DESPORTO.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 1º de março de 2018, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 05 de março de 2018.

RANIERE BARBOSA – PRESIDENTE
DINARTE TORRES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
ANA PAULA – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 096/2018-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Promulgada nº 0520/2018, publicada no Diário Oficial de Município, de 11 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear KIVYSON NUNES DOS SANTOS, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar 1, com lotação no Gabinete do Vereador Robson Carvalho.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 1º de março de 2018, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 05 de março de 2018.

RANIERE BARBOSA – PRESIDENTE
DINARTE TORRES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
ANA PAULA – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 097/2018-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Promulgada nº 0520/2018, publicada no Diário Oficial de Município, de 11 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear CARLOS JOSÉ FERNANDES, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Técnico Legislativo 1, com lotação na Comissão de Desporto.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 1º de março de 2018, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 05 de março de 2018.

RANIERE BARBOSA – PRESIDENTE
DINARTE TORRES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
ANA PAULA – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 098/2018-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora RAVENNA MYLENA ROCHA DA SILVA SANTOS do cargo em comissão de Assessor Técnico Legislativo 5 da comissão de Cultura.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 1º de março de 2018, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 05 de março de 2018.

RANIERE BARBOSA – PRESIDENTE
DINARTE TORRES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
ANA PAULA – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 099/2018-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Promulgada nº 0520/2018, publicada no Diário Oficial de Município, de 11 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear BIANCA RIBEIRO E SILVA, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Técnico Legislativo 5, com lotação na Comissão de Cultura.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 1º de março de 2018, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 05 de março de 2018.

RANIERE BARBOSA – PRESIDENTE
DINARTE TORRES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
ANA PAULA – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0100/2018-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora MARIA EUNICE DE ANDRADE do cargo em comissão de AT-NS da Diretoria Técnica da Fundação Djalma Maranhão.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 1º de março de 2018, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 05 de março de 2018.

RANIERE BARBOSA – PRESIDENTE
DINARTE TORRES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
ANA PAULA – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0101/2018-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Promulgada nº 0520/2018, publicada no Diário Oficial de Município, de 11 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ARIENNE GOMES DE MELO DANTAS, para ocupar o cargo em comissão de AT-NS da Diretoria Técnica da Fundação Djalma Maranhão.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 1º de março de 2018, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 05 de março de 2018.

RANIERE BARBOSA – PRESIDENTE
DINARTE TORRES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
ANA PAULA – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0102/2018-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, dos cargos em comissão discriminados: Gabinete da Vereadora Eudiane Macedo:

ALANE CARDOSO PAIXÃO	ASSESSOR PARLAMENTAR 6
BIANCA CRISTINA DANTAS DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR 5

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 1º de março de 2018, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 05 de março de 2018.

RANIERE BARBOSA – PRESIDENTE
DINARTE TORRES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
ANA PAULA – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0103/2018-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Promulgada nº 0520/2018, publicada no Diário Oficial de Município, de 11 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear THAISA TAUANY DANTAS FERNANDES, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar 5, com lotação no Gabinete da Vereadora Eudiane Macedo.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 1º de março de 2018, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 05 de março de 2018.

RANIERE BARBOSA – PRESIDENTE
DINARTE TORRES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
ANA PAULA – SEGUNDO SECRETÁRIO

***PORTARIA Nº 089/2018-MD**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL/RN, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 18, Inciso XXII, do Regimento Interno; RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Natal, o servidor ANDRÉ DIOGO DE OLIVEIRA SILVA.

Art. 2º - Designar como Membros Titulares da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio para modalidade de pregão, os seguintes servidores:

- JAQUELINE SALETE PEREIRA NUNES
- FRANCISCA DE PAULA BEZERRA
- GILZA CAMPOS VIEIRA FERNANDES
- MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUSA

Art. 3º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 20 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 207/2017-MD. Câmara Municipal de Natal/RN, 23 de fevereiro de 2018.

RANIERE BARBOSA – PRESIDENTE
DINARTE TORRES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
ANA PAULA – SEGUNDO SECRETÁRIO

*Republicada por incorreção

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018, CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL. CONTRATADO: CHAVEIRO PADRE JOAO MARIA E SERVIÇOS LTDA – ME. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, INCLUINDO CONFEÇÃO DE CHAVES, TROCA DE SEGREDOS, ABERTURA E SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURAS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE DE RECURSOS: 111 - ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS; ATIVIDADE/ PROJETO: 01.31.001.2007 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39-99-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA; VALOR R\$: R\$ 7.300,00 (SETE MIL E TREZENTOS REAIS). LOCAL E DATA: NATAL/RN, 02 DE MARÇO DE 2018. ASSINATURAS: RANIERE DE MEDEIROS BARBOSA/PRESIDENTE – DINARTE TORRES CRUZ/PRIMEIRO SECRETÁRIO – ANA PAULA/SEGUNDO SECRETÁRIO.

NORMAS TÉCNICAS**(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)**

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas devem observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e número do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido (ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTEDisponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
CARLOS EDUARDO NUNES ALVES - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
PRESIDENTE: Solange Teixeira Avelino
MEMBROS: Rose Mary Linhares Tavares, Zeneide Dantas de Medeiros
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
DIAGRAMADORES: Adriana Lucas Ferreira do Nascimento,
Rosberg Farias de Oliveira